

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº 45/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **DO OBJETO E DO PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	TÉCNICA USADA	VALOR UNIDADE (R\$)
5	Unid	Recapagem de pneu 12,4 x 24	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 640,00
8	Unid	Recapagem de pneu 18,4 x 34	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 1.490,00
9	Unid	Recapagem de pneu 23,1 x 30	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 2.699,00

10	Unid	Recapagem de pneu 275/80 R 22,5 borrachudo	RUBBERNEW	A FRIO	R\$ 417,00
11	Unid	Recapagem de pneu 1000 R 20 BORRACHUDO	RUBBERNEW	A FRIO	R\$ 400,00
12	Unid	Recapagem de pneu 1000 R 20 MISTO	RUBBERNEW	A FRIO	R\$ 414,00
13	Unid	Recapagem Pneus 215/75 R 17.5 MISTO	RUBBERNEW	A FRIO	R\$ 499,00
14	Unid	Recapagem Pneus 19.5 x 24	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 1.230,00
15	Unid	Recapagem Pneus 12.5/80 x 18	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 529,00
16	Unid	Recapagem Pneus 12 X 16.5	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 499,00
17	Unid	Recapagem Pneus 10 X 16.5	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 644,00
18	Unid	Recapagem Pneus 1400 X 24	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 889,00
19	Unid	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 MISTO	RUBBERNEW	A FRIO	R\$ 449,00
20	Unid	Recapagem Pneus 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	RUBBERNEW	A FRIO	R\$ 419,00
21	Unid	Vulcanização de pneu 12,4 x 24	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 399,00
22	Unid	Vulcanização de pneu 14,9 x 24	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 399,00
23	Unid	Vulcanização de pneu 18,4 x 30	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 399,00
24	Unid	Vulcanização de pneu 18,4 x 34	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 599,00
25	Unid	Vulcanização de pneu 23,1 x 30	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 730,00
26	Unid	Vulcanização 1000 R 20	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 244,00
27	Unid	Vulcanização 19.5 x 24	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 578,00
29	Unid	Vulcanização 18.4 x 34	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 599,00
30	Unid	Vulcanização Pneus 295/80 R 22.5	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 254,00

31	Unid	Vulcanização Pneus 275/80 R 22.5	RUBBERNEW	A QUENTE	R\$ 250,00
----	------	-------------------------------------	-----------	----------	------------

**3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:**

Empresa: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Endereço: AL Alameda Virgilio Moreira, nº 483 –

Bairro Nhapinazal – Irati PR

Responsável: Evandro Rebesco

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

4.3. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi.

4.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo:

a) Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin, tel: 3562 2003.

b) Secretário Mun. de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, telefone (49) 3562 1168,

c) Secretário Agricultura Agustinho Panceri, telefone (49) 3562 2023,

d) Secretário de Turismo e Limpeza , Maurício Chelest, telefone (49) 3562 1414,

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA**

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 29 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RECAPADORA FABRICA  
DOS PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF: